EMENDA IMPOSITIVA 89/2025

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DE 2025, PARA SER APLICADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 62/2025, DATADA DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO DE CORUMBÁ/MS QUE, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Adita-se o Orçamento Programa Anual para o Exercício Financeiro de 2026 às Despesas abaixo relacionadas:
Órgão SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL - SMDES, a seguinte ação orçamentária:

DESCRIÇÃO
Aquisição de Combustível para atender necessidades da Secretaria Executiva da Agricultura Familiar – SEAF, para ser utilizados no Apoio às Ações da Agricultura Familiar nos Assentamentos de Corumbá – MS.
A Secretaria Executiva de Agricultura Familiar (SEAF) em Corumbá/MS está ligada à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável** da Prefeitura Municipal de Corumbá -MS, atuando junto aos produtores para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar na região, como no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e incentivo à agroindústria.

- A SEAF opera dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Atua no apoio a pequenos e médios produtores, implementação de programas (como o PAA), e desenvolvimento de projetos de agroindústria familiar.
- **Objetivo:** Fortalecer a agricultura familiar e agregar valor à produção local.

JUSTIFICATIVA
A presente Emenda Parlamentar tem por objetivo destinar recursos para a aquisição de **combustível** a ser utilizado nas ações da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar – SEAF, especificamente para atender às demandas operacionais em Máquinas Agrícolas que atendem necessidades da Agricultura Familiar nos Assentamentos Rurais do Município de Corumbá – MS.
A **mobilidade** é um fator crucial para que os técnicos e a equipe da Secretaria possam prestar assistência técnica e extensão rural, realizar o transporte de insumos, e garantir o escoamento da produção, atividades essenciais para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar local.
A falta de recursos para custeio, como o combustível, **limita a eficácia** das políticas públicas voltadas para o campo, impactando diretamente a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores familiares, além de incentivar a permanência das famílias no meio rural.

VALOR DA EMENDA

R$10.726,50 (Dez Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Indicação da Classificação Funcional Programática e da Categoria Econômica

56 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
02 PODER EXECUTIVO
02 39 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
02 39 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
20 AGRICULTURA
20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 122 0001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL
20 122 0001 8680 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura das despesas acima relacionadas, deverão ser subtraídos do Órgão Orçamentária 99 conforme constante do programa anual de trabalho, especificado abaixo:

77 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0005 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
99 999 0005 9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
FONTE DO RECURSO 1.500.0000.0-000 000

TOTAL ORÇADO PARA EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -R$ 3.321.795,14

Artigo 3º - A instituição recebedora desta Emenda Impositiva deverá apresentar o Plano de Trabalho, detalhado, para a execução da emenda, em momento oportuno, garantindo a execução orçamentária e financeira obrigatória da dotação, conforme previsto no Art. 166, § 9º da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Modifiquem-se para a redação final, em razão da Emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026.

Corumbá – MS, xx de dezembro de 2025

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar tem por objetivo destinar recursos para a aquisição de **combustível** a ser utilizado nas ações da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar – SEAF, especificamente para atender às demandas operacionais em Máquinas Agrícolas que atendem necessidades da Agricultura Familiar nos Assentamentos Rurais do Município de Corumbá – MS.

A **mobilidade** é um fator crucial para que os técnicos e a equipe da Secretaria possam prestar assistência técnica e extensão rural, realizar o transporte de insumos, e garantir o escoamento da produção, atividades essenciais para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar local.

A falta de recursos para custeio, como o combustível, **limita a eficácia** das políticas públicas voltadas para o campo, impactando diretamente a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores familiares, além de incentivar a permanência das famílias no meio rural.

CORUMBA/MS, 22 de Dezembro de 2025

_____

Kleyton Cruz
Vereador(a)